



MUNICÍPIO DE UBAJARA

**CONTRATO DE RATEIO No. 02/2021**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBAJARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.735.541/0001-07, com sede estabelecida na Rua Juvêncio Pereira Nº. 514, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sávio Pereira Grangeiro, CPF nº 641.636.443-34**, em razão do impedimento do Prefeito Municipal por ser Presidente do Consórcio, com amparo na ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, de 08 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 846/2009, e ao **Contrato de Programa No. 02/2019** firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 02/2019** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 02/2019** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2021**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2021:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da POLI-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual de **R\$ 491.814,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze reais)**, em **12 (Doze)** parcelas iguais de **R\$ 40.984,50 (Quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta centavos)**.

**Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio tem início na competência no **mês de JANEIRO de 2021**, e término na competência do mês de **DEZEMBRO de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Uajarara No. 846/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS





## MUNICÍPIO DE UBAJARA

Mensal do Município de Ubajara, a partir da competência do mês de **JANEIRO/2021**.

### **Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor de **R\$ 40.984,50 (Quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta centavos)**, correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ubajara, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

### **CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS.

ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente



## MUNICÍPIO DE UBAJARA

### CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CONSÓRCIO** e da **POLICLÍNICA-R** referente ao **Exercício de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive





MUNICÍPIO DE UBAJARA

os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Ubajara-CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
**Sávio Pereira Grangeiro**  
Secretário Mun. de Saúde  
**CONTRATANTE**

  
**Renê de Almeida Vasconcelos**  
Presidente do Consórcio - CPSI  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE  
REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA ADS TIANGUÁ (TIPO 2)**

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ  
IBGE - Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

**Fontes:**

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		60% do custeio da POLI 2		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 10% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.685	5,48%	R\$ 20.681,11	R\$ 248.173,32	R\$ 2.694.164,58	R\$ 224.513,72	R\$ 22.451,37	R\$ 269.416,46	R\$ 20.681,11
Croatiá	18.133	5,62%	R\$ 21.205,01	R\$ 254.460,10	R\$ 2.679.683,29	R\$ 223.306,94	R\$ 22.330,69	R\$ 267.968,33	R\$ 21.205,01
Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	R\$ 47.693,44	R\$ 572.321,22	R\$ 5.255.311,13	R\$ 437.942,59	R\$ 43.794,26	R\$ 525.531,11	R\$ 43.794,26
Ibiapina	25.082	7,77%	R\$ 29.331,28	R\$ 351.975,31	R\$ 3.314.954,48	R\$ 276.246,21	R\$ 27.624,62	R\$ 331.495,45	R\$ 27.624,62
São Benedito	48.131	14,91%	R\$ 56.285,13	R\$ 675.421,56	R\$ 5.561.875,60	R\$ 463.489,63	R\$ 46.348,96	R\$ 556.187,56	R\$ 46.348,96
Tiangú	76.537	23,71%	R\$ 89.503,54	R\$ 1.074.042,50	R\$ 13.107.722,37	R\$ 1.092.310,20	R\$ 109.231,02	R\$ 1.310.772,24	R\$ 89.503,54
Ubatara	35.047	10,86%	R\$ 40.984,50	R\$ 491.813,99	R\$ 9.287.664,98	R\$ 773.972,08	R\$ 77.397,21	R\$ 928.766,50	R\$ 40.984,50
Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	R\$ 71.813,80	R\$ 861.765,55	R\$ 4.228.439,67	R\$ 352.369,97	R\$ 35.237,00	R\$ 422.843,97	R\$ 35.237,00
<b>TOTAL</b>	<b>322.809</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 377.497,80</b>	<b>R\$ 4.529.973,55</b>	<b>R\$ 46.129.816,10</b>	<b>R\$ 3.844,151,34</b>	<b>R\$ 384.415,13</b>	<b>R\$ 4.612.981,61</b>	<b>R\$ 325.379,00</b>

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 251.665,20	48,28%	R\$ 303.783,99
Custeio Municipal	60,00%	R\$ 377.497,80	51,72%	R\$ 325.379,00
Custeio Federal				
<b>TOTAL DO CUSTEIO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 629.162,99</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 629.162,99</b>

PAGAMENTO	VALOR DO ESTADO	
	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 251.665,20	R\$ 3.019.982,37
Valor acima de 10% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 52.118,80	R\$ 625.425,55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 303.783,99</b>	<b>R\$ 3.645.407,92</b>



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE – SRU  
 REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA 13ª CRES – TIANGUÁ (TIPO 2)

**ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS**

<b>RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL POLICLÍNICA 2021 - CRITÉRIO POPULAÇÃO</b>						
Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL CRITÉRIO POPULAÇÃO (%)	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor RATEIO 2021 em 12 PARCELAS	
1	Carnaubal	17685	5,48%	248.173,32	20.681,11	
2	Croatá	18133	5,62%	254.460,12	21.205,01	
3	Guaraciaba do Norte	40784	12,63%	525.531,12	43.794,26	
4	Ibiapina	25082	7,77%	331.495,44	27.624,62	
5	São Benedito	48131	14,91%	556.187,52	46.348,96	
6	Tianguá	76537	23,71%	1.074.042,48	89.503,54	
7	Ubajara	35047	10,86%	491.814,00	40.984,50	
8	Viçosa do Ceará	61410	19,02%	422.844,00	35.237,00	
<b>9</b>	<b>TOTAIS--&gt;</b>	<b>322809</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.904.548,00</b>	<b>325.379,00</b>	



LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 02/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 556.187,52 (quinhentos e cinquenta e seis reais, cento e oitenta e sete reais, cinquenta e dois centavos), dividido em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 46.348,96 (quarenta e seis reais, trezentos e quarenta e oito reais, noventa e seis centavos).; FORO: Comarca de São Benedito; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula e Renê de Almeida Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 1.074.042,48 (Um milhão, setenta e quatro mil, quarenta e dois reais, quarenta e oito centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 89.503,54 (Oitenta e nove mil, quinhentos e três reais, cinquenta e quatro centavos).; FORO: Comarca de Tianguá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Luiz Menezes de Lima e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2019 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Uajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Uajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2019 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 491.814,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze reais), em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 40.984,50 (Quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta centavos).; FORO: Comarca de Uajara; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Sávio Pereira Grangeiro e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ No. 538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 422.844,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 35.237,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais).; FORO: Comarca de Viçosa do Ceará; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: José Firmino de Arruda e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 113/2021**

PROCESSO Nº: 02383380/2021 / VTPROC / SESA OBJETO: **Aquisição de monitores multiparamétricos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência JUSTIFICATIVA: O recrudescimento do cenário de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), declarado pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). E reforçado no DECRETO Nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021 que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas para evitar a disseminação da COVID-19, no estado do Ceará, e dá outras providências. Transcorrida a primeira onda, o cenário da pandemia se alterou o Estado, demandando ventilação mecânica e terapia intensiva e leito de enfermaria. No entanto, o número de casos confirmados de COVID-19 e de pacientes demandando internação hospitalar tem se elevado exponencialmente como pode ser visto nos relatórios de ocorrência das regiões. VALOR GLOBAL: R\$ 866.250,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200084.10.305.632.10674.03.44905200.1.01.00.0.40; 24200084.10.305.632.10674.03.44905200.1.00.0.40 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**. DISPENSA: 04/05/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 04/05/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*







**CONTRATO DE RATEIO No. 02/2021**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.732.670/0001-41, com sede estabelecida na Rua Presidente Médice nº. 167, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Ademir Barroso Martins**, CPF 058.034.623-49, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 082, de 10 de março de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **Sr. Renê de Almeida Vasconcelos**, CPF nº **005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 082/2009, e ao **CONTRATO PROGRAMA 02/2021** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 02/2021** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 02/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2021**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2021:**

Conforme regras estabelecidas no **Contrato de Programa 02/2021**, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da Policlínica Regional da Ibiapaba e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com valor total Anual de **R\$ 248.173,32 (duzentos e quarenta e oi mil, cento e setenta e três reais, trinta e dois centavos)**, em **12 (Doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 20.681,11 (vinte mil, seiscentos e oitenta e um real, onze centavos)**.

#### **Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio tem início na competência no **mês de JANEIRO de 2021**, e término na competência do mês de **DEZEMBRO de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

#### **Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela **Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009**, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de CARNAUBAL, **a partir da competência do mês de JANEIRO/2021**.





**Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela **Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009**, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor de **R\$ 20.681,11 (vinte mil, seiscentos e oitenta e um real, onze centavos)**, correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de CARNAUBAL, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianquá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

**CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS  
ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CONSÓRCIO** e da **POLICLÍNICA-R** referente ao **Exercício de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de CARNAUBAL No. 443/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

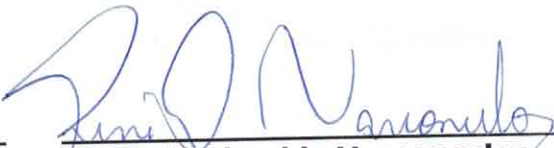
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Carnaubal, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

CARNAUBAL-CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal de CARNAUBAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Renê de Almeida Vasconcelos**  
Presidente do Consórcio - CPSI  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE  
REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA ADS TIANGUÁ (TIPO 2)**

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ  
IBGE - Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

**Fontes:**

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		60% do custeio da POLI 2		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 10% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo MÉDIO Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17,685	5.48%	R\$ 20,681.11	R\$ 248,173.32	R\$ 2,694,164.58	R\$ 224,513.72	R\$ 22,451.37	R\$ 269,416.46	R\$ 20,681.11
Croatá	18,133	5.62%	R\$ 21,205.01	R\$ 254,460.10	R\$ 2,679,683.29	R\$ 223,306.94	R\$ 22,330.69	R\$ 267,968.33	R\$ 21,205.01
Guaraciaba do Norte	40,784	12.63%	R\$ 47,693.44	R\$ 572,321.22	R\$ 5,255,311.13	R\$ 437,942.59	R\$ 43,794.26	R\$ 525,531.11	R\$ 43,794.26
Ibiapina	25,082	7.77%	R\$ 29,331.28	R\$ 351,975.31	R\$ 3,314,954.48	R\$ 276,246.21	R\$ 27,624.62	R\$ 331,495.45	R\$ 27,624.62
São Benedito	48,131	14.91%	R\$ 56,285.13	R\$ 675,421.56	R\$ 5,561,875.60	R\$ 463,489.63	R\$ 46,348.96	R\$ 556,187.56	R\$ 46,348.96
Tianguá	76,537	23.71%	R\$ 89,503.54	R\$ 1,074,042.50	R\$ 13,107,722.37	R\$ 1,092,310.20	R\$ 109,231.02	R\$ 1,310,772.24	R\$ 89,503.54
Ubajara	35,047	10.86%	R\$ 40,984.50	R\$ 491,813.99	R\$ 9,287,664.98	R\$ 773,972.08	R\$ 77,397.21	R\$ 928,766.50	R\$ 40,984.50
Viçosa do Ceará	61,410	19.02%	R\$ 71,813.80	R\$ 861,765.55	R\$ 4,228,439.67	R\$ 352,369.97	R\$ 35,237.00	R\$ 422,843.97	R\$ 35,237.00
<b>TOTAL</b>	<b>322,809</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 377,497.80</b>	<b>R\$ 4,529,973.55</b>	<b>R\$ 46,129,816.10</b>	<b>R\$ 3,844,151.34</b>	<b>R\$ 384,415.13</b>	<b>R\$ 4,612,981.61</b>	<b>R\$ 325,379.00</b>

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)
Custeio Estadual	40.00%	R\$ 251,665.20	48.28%	R\$ 303,783.99
Custeio Municipal	60.00%	R\$ 377,497.80	51.72%	R\$ 325,379.00
Custeio Federal				
<b>TOTAL DO CUSTEIO</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 629,162.99</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 629,162.99</b>
		<b>R\$ 7,549,955.92</b>		<b>R\$ 7,549,955.92</b>

VALOR DO ESTADO		
PAGAMENTO	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 251,665.20	R\$ 3,019,982.37
Valor acima de 10% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 52,118.80	R\$ 625,425.55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 303,783.99</b>	<b>R\$ 3,645,407.92</b>



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE – SRU  
 REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA 13ª CRES – TIANGUÁ (TIPO 2)

**ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS**

<b>RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL POLICLÍNICA 2021 - CRITÉRIO POPULAÇÃO</b>						
Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL CRITÉRIO POPULAÇÃO (%)	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor RATEIO 2021 em 12 PARCELAS	
1	Carnaubal	17685	5,48%	248.173,32	20.681,11	
2	Croatá	18133	5,62%	254.460,12	21.205,01	
3	Guarciaba do Norte	40784	12,63%	525.531,12	43.794,26	
4	Ibiapina	25082	7,77%	331.495,44	27.624,62	
5	São Benedito	48131	14,91%	556.187,52	46.348,96	
6	Tianguá	76537	23,71%	1.074.042,48	89.503,54	
7	Ubajara	35047	10,86%	491.814,00	40.984,50	
8	Viçosa do Ceará	61410	19,02%	422.844,00	35.237,00	
<b>9</b>	<b>TOTAIS--&gt;</b>	<b>322809</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.904.548,00</b>	<b>325.379,00</b>	



**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 248.173,32 (duzentos e quarenta e oi mil, cento e setenta e três reais, trinta e dois centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais à matéria.; FORO: Comarca de Carnaubal; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ademir Barroso Martins e Renê de Almeida Vasconcelos;  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 254.460,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais, doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 21.205,01 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais, e um centavo).; FORO: Comarca de Croatá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ribeiro de Sousa e Renê de Almeida Vasconcelos;  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 02/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: 525,531,12 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um real, doze centavos) em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 43.794,26 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e seis centavos).; FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Adail Machado Castro e Renê de Almeida Vasconcelos;  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 331.495,44 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos), em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 27.624,62 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sessenta e dois centavos).; FORO: Comarca de Ibiapina; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Leandro Gomes Linhares e Renê de Almeida Vasconcelos;  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO







**CONTRATO DE RATEIO No. 02/2021**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.462.497/0001-13, com sede estabelecida na Rua Silva Jardim Nº. 436, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Firmino de Arruda, CPF 070.796.803-87**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 538, de 18 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF nº 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 538/2009, e ao **CONTRATO PROGRAMA 02/2021** entre as partes, têm os partícipes entre si justos e acertado, nas cláusulas delineadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 02/2021** entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ No. 538/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 02/2021**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2021:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da POLI-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual de **R\$ 422.844,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, em **12 (Doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 35.237,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais)**.

#### **Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio tem início na competência no **mês de JANEIRO de 2021**, e término na competência do mês de **DEZEMBRO de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**.

#### **Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará 538/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Viçosa do Ceará, a partir da competência do mês de **JANEIRO/2021**.





**Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor de **R\$ 35.237,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais)**, correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Viçosa do Ceará, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianqué), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

**CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS

ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CONSÓRCIO** e da **POLICLÍNICA-R** referente ao **Exercício de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ No. 538/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.






**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Viçosa do Ceará-CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**José Firmino de Arruda**  
Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Renê de Almeida Vasconcelos**  
Presidente do Consórcio - CPSI  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE  
REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA ADS TIANGUÁ (TIPO 2)**

**Fontes:** Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ  
IBGE – Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		60% do custeio da POLI 2		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 10% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo MÉDIO Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.685	5.48%	R\$ 20.681,11	R\$ 248.173,32	R\$ 2.694.164,58	R\$ 224.513,72	R\$ 22.451,37	R\$ 269.416,46	R\$ 20.681,11
Croatá	18.133	5.62%	R\$ 21.205,01	R\$ 254.460,10	R\$ 2.679.683,29	R\$ 223.306,94	R\$ 22.330,69	R\$ 267.968,33	R\$ 21.205,01
Guaraciaba do Norte	40.784	12.63%	R\$ 47.693,44	R\$ 572.321,22	R\$ 5.255.311,13	R\$ 437.942,59	R\$ 43.794,26	R\$ 525.531,11	R\$ 43.794,26
Ibiapina	25.082	7.77%	R\$ 29.331,28	R\$ 351.975,31	R\$ 3.314.954,48	R\$ 276.246,21	R\$ 27.624,62	R\$ 331.495,45	R\$ 27.624,62
São Benedito	48.131	14.91%	R\$ 56.285,13	R\$ 675.421,56	R\$ 5.561.875,60	R\$ 463.489,63	R\$ 46.348,96	R\$ 556.187,56	R\$ 46.348,96
Tianguá	76.537	23.71%	R\$ 89.503,54	R\$ 1.074.042,50	R\$ 13.107.722,37	R\$ 1.092.310,20	R\$ 109.231,02	R\$ 1.310.772,24	R\$ 89.503,54
Ubajara	35.047	10.86%	R\$ 40.984,50	R\$ 491.813,99	R\$ 9.287.664,98	R\$ 773.972,08	R\$ 77.397,21	R\$ 928.766,50	R\$ 40.984,50
Viçosa do Ceará	61.410	19.02%	R\$ 71.813,80	R\$ 861.765,55	R\$ 4.228.439,67	R\$ 352.369,97	R\$ 35.237,00	R\$ 422.843,97	R\$ 35.237,00
<b>TOTAL</b>	<b>322.809</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 377.497,80</b>	<b>R\$ 4.529.973,55</b>	<b>R\$ 46.129.816,10</b>	<b>R\$ 3.844.151,34</b>	<b>R\$ 384.415,13</b>	<b>R\$ 4.612.981,61</b>	<b>R\$ 325.379,00</b>

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)
Custeio Estadual	40.00%	R\$ 251.665,20	48.28%	R\$ 303.783,99
Custeio Municipal	60.00%	R\$ 377.497,80	51.72%	R\$ 325.379,00
Custeio Federal				
<b>TOTAL DO CUSTEIO</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 629.162,99</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 629.162,99</b>

PAGAMENTO	VALOR DO ESTADO	
	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 251.665,20	R\$ 3.019.982,37
Valor acima de 10% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 52.118,80	R\$ 625.425,55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 303.783,99</b>	<b>R\$ 3.645.407,92</b>

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE – SRU  
 REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA 13ª CRES – TIANGUÁ (TIPO 2)

**ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS**

<b>RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL POLICLÍNICA 2021 - CRITÉRIO POPULAÇÃO</b>						
Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL CRITÉRIO POPULAÇÃO (%)	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor RATEIO 2021 em 12 PARCELAS	
1	Carnaubal	17685	5,48%	248.173,32	20.681,11	
2	Croatá	18133	5,62%	254.460,12	21.205,01	
3	Guaraciaba do Norte	40784	12,63%	525.531,12	43.794,26	
4	Ibiapina	25082	7,77%	331.495,44	27.624,62	
5	São Benedito	48131	14,91%	556.187,52	46.348,96	
6	Tianguá	76537	23,71%	1.074.042,48	89.503,54	
7	Ubajara	35047	10,86%	491.814,00	40.984,50	
8	Viçosa do Ceará	61410	19,02%	422.844,00	35.237,00	
<b>9</b>	<b>TOTALS--&gt;</b>	<b>322809</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.904.548,00</b>	<b>325.379,00</b>	



LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 02/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 556.187,52 (quinhentos e cinquenta e seis reais, cento e oitenta e sete reais, cinquenta e dois centavos), dividido em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 46.348,96 (quarenta e seis reais, trezentos e quarenta e oito reais, noventa e seis centavos).; FORO: Comarca de São Benedito; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula e Renê de Almeida Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 1.074.042,48 (Um milhão, setenta e quatro mil, quarenta e dois reais, quarenta e oito centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 89.503,54 (Oitenta e nove mil, quinhentos e três reais, cinquenta e quatro centavos).; FORO: Comarca de Tianguá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Luiz Menezes de Lima e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2019 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2019 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 491.814,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze reais), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 40.984,50 (Quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta centavos).; FORO: Comarca de Ubajara; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Sávio Pereira Grangeiro e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 422.844,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 35.237,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais).; FORO: Comarca de Viçosa do Ceará; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: José Firmino de Arruda e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 113/2021**

PROCESSO Nº: 02383380/2021 / VIPROC / SESA OBJETO: **Aquisição de monitores multiparamétricos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência JUSTIFICATIVA: O recrudescimento do cenário de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), declarado pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). E reforçado no DECRETO Nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021 que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas para evitar a disseminação da COVID-19, no estado do Ceará, e dá outras providências. Transcorrida a primeira onda, o cenário da pandemia se alterou o Estado, demandando ventilação mecânica e terapia intensiva e leito de enfermaria. No entanto, o número de casos confirmados de COVID-19 e de pacientes demandando internação hospitalar tem se elevado exponencialmente como pode ser visto nos relatórios de ocorrência das regiões. VALOR GLOBAL: R\$ 866.250,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200084.10.305.632.10674.03.44905200.1.01.00.0.40; 24200084.10.305.632.10674.03.44905200.1.00.00.0.40 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**. DISPENSA: 04/05/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 04/05/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

**CONTRATO DE RATEIO No. 01/2021.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.735.178/0001-20, com sede estabelecida na Av. Moisés Moita Nº. 785, Planalto, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato, Representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ MENEZES DE LIMA, CPF 066.531.627-53**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 542, de 06 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, CPF nº 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009**, do **Contrato de Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.





**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2021**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2021:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE**, com 76.537 habitantes, correspondendo **Percentual de 23,71%** pelo Critério População, sobre valor Global Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 1.002.030,62 (Um milhão, dois mil, trinta reais e sessenta e dois centavos)**, fica comprometido perante o **CONTRATADO** com a **Custeio Anual do Município de TIANGUÁ da Cota-parte do Rateio no valor de R\$. 237.578,31 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**, e Desembolso Rateio em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 19.798,19 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais, dezenove centavos)**, no período de Janeiro a Dezembro de 2021, com repasse até dia 10 de cada mês da respectiva Competência;

**Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

Os Repasses pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio será em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 19.798,19 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais, dezenove centavos)**, com **início na competência do mês Janeiro de 2021**, e **término na competência do mês de Dezembro de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianquá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

Municipal de Tianguá No. 542/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tianguá, a partir da competência do **mês de JANEIRO/2021**.

**Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tianguá, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS

ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2021** em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tianguá-CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Luiz Menezes de Lima**  
**Prefeito Municipal de Tianguá**  
**CONTRATANTE**

**Renê de Almeida Vasconcelos**  
**Presidente do Consórcio - CPSI**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE  
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA ADS UBAJARA (11 CADEIRAS)

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ  
IBGE - Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (Jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.685	5,48%	R\$ 4.574,66	R\$ 54.895,97	R\$ 2.694,164,58	R\$ 224,513,72	R\$ 16,838,53	R\$ 202,062,34	R\$ 4.574,66
Croatá	18.133	5,62%	R\$ 4.690,55	R\$ 56.286,60	R\$ 2.679,683,29	R\$ 223,306,94	R\$ 16,748,02	R\$ 200,976,25	R\$ 4.690,55
Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	R\$ 10.549,79	R\$ 126.597,51	R\$ 5.255,311,13	R\$ 437,942,59	R\$ 32,845,69	R\$ 394,148,33	R\$ 10.549,79
Ibiapina	25.082	7,77%	R\$ 6.488,08	R\$ 77.856,97	R\$ 3.314,954,48	R\$ 276,246,21	R\$ 20,718,47	R\$ 248,621,59	R\$ 6.488,08
São Benedito	48.131	14,91%	R\$ 12.450,28	R\$ 149.403,32	R\$ 5.561,875,60	R\$ 463,489,63	R\$ 34,761,72	R\$ 417,140,67	R\$ 12.450,28
Tianguá	76.537	23,71%	R\$ 19.798,19	R\$ 237.578,31	R\$ 13.107,722,37	R\$ 1.092,310,20	R\$ 81,923,26	R\$ 983,079,18	R\$ 19.798,19
Ubajara	35.047	10,86%	R\$ 9.065,78	R\$ 108.789,31	R\$ 9.287,664,98	R\$ 773,972,08	R\$ 58,047,91	R\$ 696,574,87	R\$ 9.065,78
Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	R\$ 15.885,22	R\$ 190.622,63	R\$ 4.228,439,67	R\$ 352,369,97	R\$ 26,427,75	R\$ 317,132,98	R\$ 15.885,22
<b>TOTAL</b>	<b>322.809</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 83.502,55</b>	<b>R\$ 1.002.030,62</b>	<b>R\$ 46.129.816,10</b>	<b>R\$ 3.844.161,34</b>	<b>R\$ 288.311,35</b>	<b>R\$ 3.459.736,21</b>	<b>R\$ 83.502,55</b>

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)		ANO (R\$)
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Custeio Municipal	36,77%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
Custeio Federal	23,23%	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
<b>TOTAL DO CUSTEIO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 227.063,97</b>	<b>R\$ 2.724.767,64</b>

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		
PAGAMENTO	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 90.825,59</b>	<b>R\$ 1.089.907,06</b>

VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021		
% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
36,77%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
23,23%	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
<b>100,00%</b>	<b>R\$ 227.063,97</b>	<b>R\$ 2.724.767,64</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**

CONTRATO DE PROGRAMA N°. 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

CONTRATO DE RATEIO N°. 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

**ANEXO I - DIMENSIONAMENTO DO RATEIO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2021 DO ESTADO/SESA E DOS MUNICÍPIOS**

**RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2021**

Item	DESDOBRAMENTO CUSTEIO	Percentual	TOTAL CUSTO ANUAL 2021	RATEIO 12 PARCELAS MENSAIS
1	Custeio Total CEO-R Ibiapaba	100%	2.724.767,64	227.063,97
<b>3</b>	<b>TOTAL GERAL CUSTEIO -&gt;</b>	<b>100%</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>

**RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2021**

Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	Percentual	RATEIO Custo Anual 2021	RATEIO Custo Mensal 12 Parcelas
1	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Recurso Federal	23,23%	632.829,96	52.735,83
2	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Tesouro Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	MUNICÍPIOS - Cota-Parte Fonte Tesouro Municipal	36,77%	1.002.030,62	83.502,55
<b>4</b>	<b>TOTAL GERAL RATEIO -&gt;</b>	<b>100%</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>

**DIMENSIONAMENTO RATEIO MUNICIPAL 2021 EM 12 PARCELAS**

Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (*)	PERCENTUAL RATEIO (%)	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL TOTAL ANUAL 2021	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL PARCELA MENSAL (12 PARCELAS)
1	Carnaubal	17.685	5,48%	54.895,96	4.574,66
2	Croatá	18.133	5,62%	56.286,60	4.690,55
3	Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	126.597,51	10.549,79
4	Ibiapina	25.082	7,77%	77.856,97	6.488,08
5	São Benedito	48.131	14,91%	149.403,32	12.450,28
6	Tianguá	76.537	23,71%	237.576,31	19.798,19
7	Ubajara	35.047	10,86%	108.789,31	9.065,78
8	Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	190.622,63	15.885,22
<b>9</b>	<b>TOTAIS-&gt;</b>	<b>322.809</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.002.030,62</b>	<b>83.502,55</b>

(\*) População SESA / IBGE - Portaria No. PR-254- DOU 27/08/2020.

Elaborado por: EXATORIAL & MJFreitas.



LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 02/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 556.187,52 (quinhentos e cinquenta e seis reais, cento e oitenta e sete reais, cinquenta e dois centavos), dividido em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 46.348,96 (quarenta e seis reais, trezentos e quarenta e oito reais, noventa e seis centavos).; FORO: Comarca de São Benedito; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula e Renê de Almeida Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 1.074.042,48 (Um milhão, setenta e quatro mil, quarenta e dois reais, quarenta e oito centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 89.503,54 (Oitenta e nove mil, quinhentos e três reais, cinquenta e quatro centavos).; FORO: Comarca de Tianguá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Luiz Menezes de Lima e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2019 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubarajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubarajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2019 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 491.814,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze reais), em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 40.984,50 (Quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta centavos).; FORO: Comarca de Ubarajara; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Sávio Pereira Grangeiro e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 422.844,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 35.237,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais).; FORO: Comarca de Viçosa do Ceará; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: José Firmino de Arruda e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 113/2021**

PROCESSO Nº: 02383380/2021 / VIPROC / SESA OBJETO: **Aquisição de monitores multiparamétricos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência JUSTIFICATIVA: O recrudescimento do cenário de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), declarado pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). E reforçado no DECRETO Nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021 que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas para evitar a disseminação da COVID-19, no estado do Ceará, e dá outras providências. Transcorrida a primeira onda, o cenário da pandemia se alterou o Estado, demandando ventilação mecânica e terapia intensiva e leito de enfermaria. No entanto, o número de casos confirmados de COVID-19 e de pacientes demandando internação hospitalar tem se elevado exponencialmente como pode ser visto nos relatórios de ocorrência das regiões. VALOR GLOBAL: R\$ 866.250,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200084.10.305.632.10674.03.44905200.1.01.00.0.40; 24200084.10.305.632.10674.03.44905200.1.00.00.0.40 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. DISPENSA: 04/05/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 04/05/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*







Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

**CONTRATO DE RATEIO No. 02/2021.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.778.129/0001-74, com sede estabelecida na Rua Paulo Marques Nº. 378 - Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula, CPF nº 769.678.683-87**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal No. 679 de 30 de abril de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF nº 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009**, e ao **Contrato de Programa No. 02/2021** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no **Contrato de Programa 02/2021**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 02/2021**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2021:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da POLI-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual de **R\$ 556.187,52 (quinhentos e cinquenta e seis reais, cento e oitenta e sete reais, cinquenta e dois centavos)**, dividido em **12 (Doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 46.348,96 (quarenta e seis reais, trezentos e quarenta e oito reais, noventa e seis centavos)**.

**Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio tem início na competência no **mês de JANEIRO de 2021**, e término na competência do mês de **DEZEMBRO de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianquá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de São Benedito, a partir da competência do mês de **JANEIRO/2021**.

**Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor de **R\$ 46.348,96 (quarenta e seis reais, trezentos e quarenta e oito reais, noventa e seis centavos)**, correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Carnaubal, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianquá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

**CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA – EM 12 PARCELAS  
ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CONSORCIO** e da **POLICLÍNICA-R** referente ao **Exercício de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

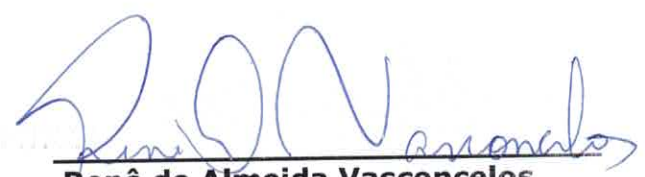
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

São Benedito-CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula**  
Prefeito Municipal de São Benedito  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Renê de Almeida Vasconcelos**  
Presidente do Consórcio - CPSI  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE  
REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA ADS TIANGUÁ (TIPO 2)

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ  
IBGE - Portaria N° PR-254 - DOU 27/08/2020

Fontes:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		60% do custeio da POLI 2		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 10% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo MÉDIO Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17,685	5.48%	R\$ 20,681.11	R\$ 248,173.32	R\$ 2,694,164.58	R\$ 224,513.72	R\$ 22,451.37	R\$ 269,416.46	R\$ 20,681.11
Croatá	18,133	5.62%	R\$ 21,205.01	R\$ 254,460.10	R\$ 2,679,683.29	R\$ 223,306.94	R\$ 22,330.69	R\$ 267,968.33	R\$ 21,205.01
Guaraciaba do Norte	40,784	12.63%	R\$ 47,693.44	R\$ 572,321.22	R\$ 5,255,311.13	R\$ 437,942.59	R\$ 43,794.26	R\$ 525,531.11	R\$ 43,794.26
Ibiapina	25,082	7.77%	R\$ 29,331.28	R\$ 351,975.31	R\$ 3,314,954.48	R\$ 276,246.21	R\$ 27,624.62	R\$ 331,495.45	R\$ 27,624.62
São Benedito	48,131	14.91%	R\$ 56,285.13	R\$ 675,421.56	R\$ 5,561,875.60	R\$ 463,489.63	R\$ 46,348.96	R\$ 556,187.56	R\$ 46,348.96
Tianguá	76,537	23.71%	R\$ 89,503.54	R\$ 1,074,042.50	R\$ 13,107,722.37	R\$ 1,092,310.20	R\$ 109,231.02	R\$ 1,310,772.24	R\$ 89,503.54
Ubajara	35,047	10.86%	R\$ 40,984.50	R\$ 491,813.99	R\$ 9,287,664.98	R\$ 773,972.08	R\$ 77,397.21	R\$ 928,766.50	R\$ 40,984.50
Viçosa do Ceará	61,410	19.02%	R\$ 71,813.80	R\$ 861,765.55	R\$ 4,228,439.67	R\$ 352,369.97	R\$ 35,237.00	R\$ 422,843.97	R\$ 35,237.00
<b>TOTAL</b>	<b>322,809</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 377,497.80</b>	<b>R\$ 4,529,973.55</b>	<b>R\$ 46,129,816.10</b>	<b>R\$ 3,844,151.34</b>	<b>R\$ 384,415.13</b>	<b>R\$ 4,612,981.61</b>	<b>R\$ 325,379.00</b>

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)
Custeio Estadual	40.00%	R\$ 251,665.20	48.28%	R\$ 303,783.99
Custeio Municipal	60.00%	R\$ 377,497.80	51.72%	R\$ 325,379.00
Custeio Federal				
<b>TOTAL DO CUSTEIO</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 629,162.99</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 629,162.99</b>

PAGAMENTO	VALOR DO ESTADO	
	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 251,665.20	R\$ 3,019,982.37
Valor acima de 10% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 52,118.80	R\$ 625,425.55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 303,783.99</b>	<b>R\$ 3,645,407.92</b>



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE -- SRU  
 REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA 13ª CRES -- TIANGUÁ (TIPO 2)

**ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS**

<b>RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL POLICLÍNICA 2021 - CRITÉRIO POPULAÇÃO</b>						
Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL CRITÉRIO POPULAÇÃO (%)	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor RATEIO 2021 em 12 PARCELAS	
1	Carnaubal	17685	5,48%	248.173,32	20.681,11	
2	Croatá	18133	5,62%	254.460,12	21.205,01	
3	Guarciaba do Norte	40784	12,63%	525.531,12	43.794,26	
4	Ibiapina	25082	7,77%	331.495,44	27.624,62	
5	São Benedito	48131	14,91%	556.187,52	46.348,96	
6	Tianguá	76537	23,71%	1.074.042,48	89.503,54	
7	Ubajara	35047	10,86%	491.814,00	40.984,50	
8	Viçosa do Ceará	61410	19,02%	422.844,00	35.237,00	
<b>9</b>	<b>TOTALS---&gt;</b>	<b>322809</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.904.548,00</b>	<b>325.379,00</b>	



**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082, de 10 de março de 2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal No. 082, de 10 de março de 2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; **VALOR**: R\$ 248.173,32 (duzentos e quarenta e oi mil, cento e setenta e três reais, trinta e dois centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 20.681,11 (vinte mil, seiscentos e oitenta e um real, onze centavos).; **FORO**: Comarca de Carnaubal; **VIGÊNCIA**: inicia na data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2020; **SIGNATÁRIOS**: Antônio Ademir Barroso Martins e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; **VALOR**: R\$ 254.460,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais, doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 21.205,01 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais, e um centavo).; **FORO**: Comarca de Croatá; **VIGÊNCIA**: inicia na data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2020; **SIGNATÁRIOS**: Antônio Ribeiro de Sousa e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 02/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; **VALOR**: R\$ 525.531,12 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um real, doze centavos) em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 43.794,26 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e seis centavos).; **FORO**: Comarca de Guaraciaba do Norte; **VIGÊNCIA**: inicia na data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2020; **SIGNATÁRIOS**: Antônio Adail Machado Castro e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; **VALOR**: R\$ 331.495,44 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos), em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 27.624,62 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sessenta e dois centavos).; **FORO**: Comarca de Ibiapina; **VIGÊNCIA**: inicia na data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2020; **SIGNATÁRIOS**: Antônio Leandro Gomes Linhares e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; **FUNDAMENTAÇÃO**





LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 02/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 556.187,52 (quinhentos e cinquenta e seis reais, cento e oitenta e sete reais, cinquenta e dois centavos), dividido em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 46.348,96 (quarenta e seis reais, trezentos e quarenta e oito reais, noventa e seis centavos).; FORO: Comarca de São Benedito; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula e Renê de Almeida Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 1.074.042,48 (Um milhão, setenta e quatro mil, quarenta e dois reais, quarenta e oito centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 89.503,54 (Oitenta e nove mil, quinhentos e três reais, cinquenta e quatro centavos).; FORO: Comarca de Tianguá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Luiz Menezes de Lima e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2019 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2019 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 491.814,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze reais), em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 40.984,50 (Quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais, cinquenta centavos).; FORO: Comarca de Ubajara; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Sávio Pereira Grangeiro e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Viçosa DO CEARÁ No. 538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 422.844,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 35.237,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais).; FORO: Comarca de Viçosa do Ceará; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: José Firmino de Arruda e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 113/2021**

PROCESSO Nº: 02383380/2021 / VPROC / SESA OBJETO: **Aquisição de monitores multiparamétricos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência JUSTIFICATIVA: O recrudescimento do cenário de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), declarado pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). E reforçado no DECRETO Nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021 que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas para a evitar a disseminação da COVID-19, no estado do Ceará, e dá outras providências. Transcorrida a primeira onda, o cenário da pandemia se alterou o Estado, demandando ventilação mecânica e terapia intensiva e leito de enfermaria. No entanto, o número de casos confirmados de COVID-19 e de pacientes demandando internação hospitalar tem se elevado exponencialmente como pode ser visto nos relatórios de ocorrência das regiões. VALOR GLOBAL: R\$ 866.250,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200084.10.305.632.10674.03.44905200.1.01.00.0.40; 24200084.10.305.632.10674.03.44905200.1.00.00.0.40 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**. DISPENSA: 04/05/2021 - João Francisco Freitas Peixoto RATIO: 04/05/2021 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*







Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

**CONTRATO DE RATEIO No. 02/2021**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.523.186/0001-02, com sede estabelecida na Rua Moisés Aarão S/N Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. **Antônio Leandro Gomes Linhares, CPF 003.781.613-69**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443, de 03 de Junho de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF nº 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009**, e ao **Contrato de Programa No. 02/2021** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 02/2021** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 02/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 02/2021**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2021:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da POLI-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual de **R\$ 331.495,44 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos)**, em **12 (Doze)** parcelas iguais de **R\$ 27.624,62 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sessenta e dois centavos)**.

**Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio tem início na competência no **mês de JANEIRO de 2021**, e término na competência do mês de **DEZEMBRO de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianquá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ibiapina, a partir da competência do mês de **JANEIRO/2021**.



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

**Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ibiapina **No. 443/2009**, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor de **R\$ 27.624,62 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sessenta e dois centavos)**, correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ibiapina, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

**CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS  
ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não são serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CONSÓRCIO** e da **POLICLÍNICA-R** referente ao **Exercício de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

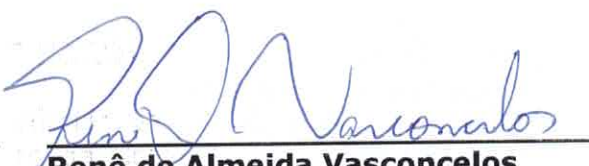
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Ibiapina-CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
**Antônio Leandro Gomes Linhares**  
Prefeito Municipal de Ibiapina  
CONTRATANTE

  
**Renê de Almeida Vasconcelos**  
Presidente do Consórcio - CPSI  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE  
REPASSE FINANCEIRO DA POLICLINICA DA ADS TIANGUÁ (TIPO 2)**

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ  
IBGE - Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

**Fontes:**

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		60% do custeio da POLI 2		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 10% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo MÉDIO Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17,685	5.48%	R\$ 20.681,11	R\$ 248.173,32	R\$ 2.694.164,58	R\$ 224.513,72	R\$ 22.451,37	R\$ 269.416,46	R\$ 20.681,11
Croatá	18,133	5.62%	R\$ 21.205,01	R\$ 254.460,10	R\$ 2.679.683,29	R\$ 223.306,94	R\$ 22.330,69	R\$ 267.968,33	R\$ 21.205,01
Guaraciaba do Norte	40,784	12.63%	R\$ 47.663,44	R\$ 572.321,22	R\$ 5.255.311,13	R\$ 437.942,59	R\$ 43.794,26	R\$ 525.531,11	R\$ 43.794,26
Ibiapina	25,082	7.77%	R\$ 29.331,28	R\$ 351.975,31	R\$ 3.314.954,48	R\$ 276.246,21	R\$ 27.624,62	R\$ 331.495,45	R\$ 27.624,62
São Benedito	48,131	14.91%	R\$ 56.285,13	R\$ 675.421,56	R\$ 5.561.875,60	R\$ 463.489,63	R\$ 46.348,96	R\$ 556.187,56	R\$ 46.348,96
Tianguá	76,537	23.71%	R\$ 89.503,54	R\$ 1.074.042,50	R\$ 13.107.722,37	R\$ 1.092.310,20	R\$ 109.231,02	R\$ 1.310.772,24	R\$ 89.503,54
Ubajara	35,047	10.86%	R\$ 40.984,50	R\$ 491.813,99	R\$ 9.287.664,98	R\$ 773.972,08	R\$ 77.397,21	R\$ 928.766,50	R\$ 40.984,50
Viçosa do Ceará	61,410	19.02%	R\$ 71.813,80	R\$ 861.765,55	R\$ 4.228.439,67	R\$ 352.369,97	R\$ 35.237,00	R\$ 422.843,97	R\$ 35.237,00
<b>TOTAL</b>	<b>322,809</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 377,497.80</b>	<b>R\$ 4,529,973.55</b>	<b>R\$ 46,129,816.10</b>	<b>R\$ 3,844,151.34</b>	<b>R\$ 384,415.13</b>	<b>R\$ 4,612,981.61</b>	<b>R\$ 325,379.00</b>

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40.00%	R\$ 251.665,20	R\$ 303.783,99	R\$ 3.645.407,92
Custeio Municipal	60.00%	R\$ 377,497.80	R\$ 325,379.00	R\$ 3.904.548.00
Custeio Federal				
<b>TOTAL DO CUSTEIO</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 629,162.99</b>	<b>R\$ 629,162.99</b>	<b>R\$ 7,549,955.92</b>

PAGAMENTO	VALOR DO ESTADO	
	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 251,665.20	R\$ 3,019,982.37
Valor acima de 10% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 52,118.80	R\$ 625,425.55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 303,783.99</b>	<b>R\$ 3,645,407.92</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE – SRU  
 REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA 13ª CRES – TIANGUÁ (TIPO 2)

**ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS**

<b>RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL POLICLÍNICA 2021 - CRITÉRIO POPULAÇÃO</b>						
Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL CRITÉRIO POPULAÇÃO (%)	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor RATEIO 2021 em 12 PARCELAS	
1	Carnaubal	17685	5,48%	248.173,32	20.681,11	
2	Croatá	18133	5,62%	254.460,12	21.205,01	
3	Guaraciaba do Norte	40784	12,63%	525.531,12	43.794,26	
4	Ibiapina	25082	7,77%	331.495,44	27.624,62	
5	São Benedito	48131	14,91%	556.187,52	46.348,96	
6	Tianguá	76537	23,71%	1.074.042,48	89.503,54	
7	Ubajara	35047	10,86%	491.814,00	40.984,50	
8	Viçosa do Ceará	61410	19,02%	422.844,00	35.237,00	
<b>9</b>	<b>TOTAIS--&gt;</b>	<b>322809</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.904.548,00</b>	<b>325.379,00</b>	



**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; **VALOR**: R\$ 248.173,32 (duzentos e quarenta e oi mil, cento e setenta e três reais, trinta e dois centavos); **FORO**: Comarca de Carnaubal; **VIGÊNCIA**: inicia na data de sua assinatura; **de R\$ 20.681,11 (vinte mil, seiscentos e oitenta e um real, onze centavos)**.; **FORO**: Comarca de Carnaubal; **VIGÊNCIA**: inicia na data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2020; **SIGNATÁRIOS**: Antônio Ademir Barroso Martins e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\* \*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; **VALOR**: R\$ 254.460,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais, doze centavos); dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 21.205,01 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais, e um centavo).; **FORO**: Comarca de Croatá; **VIGÊNCIA**: inicia na data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2020; **SIGNATÁRIOS**: Antônio Ribeiro de Sousa e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\* \*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 02/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; **VALOR**: R\$ 525.531,12 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um real, doze centavos) em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 43.794,26 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e seis centavos).; **FORO**: Comarca de Guaraciaba do Norte; **VIGÊNCIA**: inicia na data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2020; **SIGNATÁRIOS**: Antônio Adail Machado Castro e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\* \*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; **VALOR**: R\$ 331.495,44 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos); em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 27.624,62 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sessenta e dois centavos).; **FORO**: Comarca de Ibiapina; **VIGÊNCIA**: inicia na data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2020; **SIGNATÁRIOS**: Antônio Leandro Gomes Linhares e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\* \*  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; **VALOR**: R\$ 331.495,44 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos); em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 27.624,62 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sessenta e dois centavos).; **FORO**: Comarca de São Benedito; **VIGÊNCIA**: inicia na data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2020; **SIGNATÁRIOS**: Antônio Leandro Gomes Linhares e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA







Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

**CONTRATO DE RATEIO No. 02/2021.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.569.205/0001-31, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Furtado Nº. 55, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Adail Machado Castro, CPF 213.524.883-53**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, 17 de março de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009** e ao **Contrato de Programa No. 02/2019** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas a seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no **Contrato Programa 02/2021**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 02/2021**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2021:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da POLI-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 525,531,12 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um real, doze centavos)** em **12 (Doze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 43.794,26 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e seis centavos)**.

**Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio tem início na competência no **mês de JANEIRO de 2021**, e término na competência do mês de **DEZEMBRO de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Guaraciaba do Norte, a partir da competência do mês de **JANEIRO/2021**.



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

**Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor de **R\$ 43.794,26 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e seis centavos)**, correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Guaraciaba do Norte, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianquá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

**CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 9 PARCELAS  
ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;**





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CONSÓRCIO** e da **POLICLÍNICA-R** referente ao **Exercício de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE


constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Guaraciaba do Norte-CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Adail Machado Castro**  
Prefeito M. Guaraciaba do Norte  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Renê de Almeida Vasconcelos**  
Presidente do Consórcio - CPSI  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE  
REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA ADS TIANGUÁ (TIPO 2)**

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ  
IBGE - Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

**Fontes:**

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		60% do custeio da POLI 2		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 10% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.685	5.48%	R\$ 20.681,11	R\$ 248.173,32	R\$ 2.694.164,58	R\$ 224.513,72	R\$ 22.451,37	R\$ 269.416,46	R\$ 20.681,11
Croátá	18.133	5.62%	R\$ 21.205,01	R\$ 254.460,10	R\$ 2.679.683,29	R\$ 223.306,94	R\$ 22.330,69	R\$ 267.968,33	R\$ 21.205,01
Guaraciaba do Norte	40.784	12.63%	R\$ 47.693,44	R\$ 572.321,22	R\$ 5.255.311,13	R\$ 437.942,59	R\$ 43.794,26	R\$ 525.531,11	R\$ 43.794,26
Ibiapina	25.082	7.77%	R\$ 29.331,28	R\$ 351.975,31	R\$ 3.314.954,48	R\$ 276.246,21	R\$ 27.624,62	R\$ 331.495,45	R\$ 27.624,62
São Benedito	48.131	14.91%	R\$ 56.285,13	R\$ 675.421,56	R\$ 5.561.875,60	R\$ 463.489,63	R\$ 46.348,96	R\$ 556.187,56	R\$ 46.348,96
Tianguá	76.537	23.71%	R\$ 89.503,54	R\$ 1.074.042,50	R\$ 13.107.722,37	R\$ 1.092.310,20	R\$ 109.231,02	R\$ 1.310.772,24	R\$ 89.503,54
Ubajara	35.047	10.86%	R\$ 40.984,50	R\$ 491.813,99	R\$ 9.287.664,98	R\$ 773.972,08	R\$ 77.397,21	R\$ 928.766,50	R\$ 40.984,50
Viçosa do Ceará	61.410	19.02%	R\$ 71.813,80	R\$ 861.765,55	R\$ 4.228.439,67	R\$ 352.369,97	R\$ 35.237,00	R\$ 422.843,97	R\$ 35.237,00
<b>TOTAL</b>	<b>322.809</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 377.497,80</b>	<b>R\$ 4.529.973,55</b>	<b>R\$ 46.129.816,10</b>	<b>R\$ 3.844.151,34</b>	<b>R\$ 384.415,13</b>	<b>R\$ 4.612.981,61</b>	<b>R\$ 325.379,00</b>

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)
Custeio Estadual	40.00%	R\$ 251.665,20	48,28%	R\$ 303.783,99
Custeio Municipal	60.00%	R\$ 377.497,80	51,72%	R\$ 325.379,00
Custeio Federal				
<b>TOTAL DO CUSTEIO</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 629.162,99</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 629.162,99</b>

PAGAMENTO	VALOR DO ESTADO	
	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 251.665,20	R\$ 3.019.982,37
Valor acima de 10% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 52.118,80	R\$ 625.425,55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 303.783,99</b>	<b>R\$ 3.645.407,92</b>

*(Handwritten signatures)*

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE – SRU  
 REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA 13ª CRES – TIANGUÁ (TIPO 2)

**ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS**

<b>RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL POLICLÍNICA 2021 - CRITÉRIO POPULAÇÃO</b>						
<b>Ordem</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>POPULAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL CRITÉRIO POPULAÇÃO (%)</b>	<b>Valor Cota-Parte Rateio Anual</b>	<b>Valor RATEIO 2021 em 12 PARCELAS</b>	
1	Carnaubal	17685	5,48%	248.173,32	20.681,11	
2	Croatá	18133	5,62%	254.460,12	21.205,01	
3	Guarciaba do Norte	40784	12,63%	525.531,12	43.794,26	
4	Ibiapina	25082	7,77%	331.495,44	27.624,62	
5	São Benedito	48131	14,91%	556.187,52	46.348,96	
6	Tiangua	76537	23,71%	1.074.042,48	89.503,54	
7	Ubajara	35047	10,86%	491.814,00	40.984,50	
8	Viçosa do Ceará	61410	19,02%	422.844,00	35.237,00	
<b>9</b>	<b>TOTAIS--&gt;</b>	<b>322809</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.904.548,00</b>	<b>325.379,00</b>	



**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 248.173,32 (duzentos e quarenta e oi mil, cento e setenta e três reais, trinta e dois centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 20.681,11 (vinte mil, seiscentos e oitenta e um real, onze centavos).; FORO: Comarca de Carnaubal; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ademir Barroso Martins e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 254.460,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais, doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 21.205,01 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais, e um centavo).; FORO: Comarca de Croatá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ribeiro de Sousa e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 02/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 525.531,12 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um real, doze centavos) em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 43.794,26 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e seis centavos).; FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Adail Machado Castro e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 331.495,44 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos), em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 27.624,62 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sessenta e dois centavos).; FORO: Comarca de Ibiapina; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Leandro Gomes Linhares e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO







Estado do Ceará  
MUNICIPIO DE CROATÁ

**CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CROATÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, com sede estabelecida na Rua Manoel Braga Nº. 573, Caroba, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA, CPF 456.557.403-97**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal No. 277, de 30 de abril de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009**, e ao **Contrato de Programa No. 02/2021** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no **Contrato Programa No. 02/2021** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 02/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CROATÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 02/2021**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2021:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da POLI-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual de **R\$ 254.460,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais, doze centavos)**, dividido em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 21.205,01 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais, e um centavo)**.

**Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio tem início na competência no **mês de JANEIRO de 2021**, e término na competência do mês de **DEZEMBRO de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianquá), Conta Corrente No. 504-3 - Op. 006**

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Croatá, a partir da competência do mês de **JANEIRO/2021**.



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CROATÁ

**Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor de **R\$ 21.205,01 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais, e um centavo)**, correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Croatá, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 504-3 Op. 006**

**CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS

ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 02/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CROATÁ

cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CONSÓRCIO** e da **POLICLÍNICA-R** referente ao **Exercício de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CROATÁ

extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Croatá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Croatá-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Antônio Ribeiro de Sousa**  
**Prefeito Municipal de Croatá**  
**CONTRATANTE**

**Renê de Almeida Vasconcelos**  
**Presidente do Consórcio - CPSI**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE  
REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA ADS TIANGUÁ (TIPO 2)**

**Fontes:** Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ  
IBGE - Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		60% do custeio da POLI 2		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 10% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17,685	5.48%	R\$ 20.681,11	R\$ 248.173,32	R\$ 2.694.164,58	R\$ 224.513,72	R\$ 22.451,37	R\$ 269.416,46	R\$ 20.681,11
Croatiá	18,133	5.62%	R\$ 21.205,01	R\$ 254.460,10	R\$ 2.679.683,29	R\$ 223.306,94	R\$ 22.330,69	R\$ 267.968,33	R\$ 21.205,01
Guaraciaba do Norte	40,784	12.63%	R\$ 47.693,44	R\$ 572.321,22	R\$ 5.255.311,13	R\$ 437.942,59	R\$ 43.794,26	R\$ 525.531,11	R\$ 43.794,26
Ibiapina	25,082	7.77%	R\$ 29.331,28	R\$ 351.975,31	R\$ 3.314.954,48	R\$ 276.246,21	R\$ 27.624,62	R\$ 331.495,45	R\$ 27.624,62
São Benedito	48,131	14.91%	R\$ 56.285,13	R\$ 675.421,56	R\$ 5.561.875,60	R\$ 463.489,63	R\$ 46.348,96	R\$ 556.187,56	R\$ 46.348,96
Tianguá	76,537	23.71%	R\$ 89.503,54	R\$ 1.074.042,50	R\$ 13.107.722,37	R\$ 1.092.310,20	R\$ 109.231,02	R\$ 1.310.772,24	R\$ 89.503,54
Ubajara	35,047	10.86%	R\$ 40.984,50	R\$ 491.813,99	R\$ 9.287.664,98	R\$ 773.972,08	R\$ 77.397,21	R\$ 928.766,50	R\$ 40.984,50
Vitosa do Ceará	61,410	19.02%	R\$ 71.813,80	R\$ 861.765,55	R\$ 4.228.439,67	R\$ 352.369,97	R\$ 35.237,00	R\$ 422.843,97	R\$ 35.237,00
<b>TOTAL</b>	<b>322,809</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 377.497,80</b>	<b>R\$ 4.529.973,55</b>	<b>R\$ 46.129.816,10</b>	<b>R\$ 3.844,151,34</b>	<b>R\$ 384,415,13</b>	<b>R\$ 4.612.981,61</b>	<b>R\$ 325.379,00</b>

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)
Custeio Estadual	40.00%	R\$ 251.665,20	48.28%	R\$ 303.783,99
Custeio Municipal	60.00%	R\$ 377.497,80	51.72%	R\$ 325.379,00
Custeio Federal				
<b>TOTAL DO CUSTEIO</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 629.162,99</b>	<b>100.00%</b>	<b>R\$ 629.162,99</b>

PAGAMENTO	VALOR DO ESTADO	
	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 251.665,20	R\$ 3.019.982,37
Valor acima de 10% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 52.118,80	R\$ 625.425,55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 303.783,99</b>	<b>R\$ 3.645.407,92</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO A GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE – SRU  
 REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA DA 13ª CRES – TIANGUÁ (TIPO 2)

**ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO POLICLÍNICA DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS**

<b>RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL POLICLÍNICA 2021 - CRITÉRIO POPULAÇÃO</b>						
<b>Ordem</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>POPULAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL CRITÉRIO POPULAÇÃO (%)</b>	<b>Valor Cota-Parte Rateio Anual</b>	<b>Valor RATEIO 2021 em 12 PARCELAS</b>	
1	Carnaubal	17685	5,48%	248.173,32	20.681,11	
2	Croatá	18133	5,62%	254.460,12	21.205,01	
3	Guaraciaba do Norte	40784	12,63%	525.531,12	43.794,26	
4	Ibiapina	25082	7,77%	331.495,44	27.624,62	
5	São Benedito	48131	14,91%	556.187,52	46.348,96	
6	Tianguá	76537	23,71%	1.074.042,48	89.503,54	
7	Ubajara	35047	10,86%	491.814,00	40.984,50	
8	Viçosa do Ceará	61410	19,02%	422.844,00	35.237,00	
<b>9</b>	<b>TOTALS--&gt;</b>	<b>322809</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.904.548,00</b>	<b>325.379,00</b>	



**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 248.173,32 (duzentos e quarenta e oi mil, cento e setenta e três reais, trinta e dois centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 20.681,11 (vinte mil, seiscentos e oitenta e um real, onze centavos).; FORO: Comarca de Carnaubal; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ademir Barroso Martins e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 254.460,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais, doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 21.205,01 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais, e um centavo).; FORO: Comarca de Croatá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ribeiro de Sousa e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 02/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: 525.531,12 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um real, doze centavos) em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 43.794,26 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e seis centavos).; FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Adail Machado Castro e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 02/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 02/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$ 331.495,44 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos), em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 27.624,62 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sessenta e dois centavos).; FORO: Comarca de Ibiapina; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Leandro Gomes Linhares e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2021  
POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO

